

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Duas Barras

Praca Governador Portela, 07 • Duas Barras-RJ. - CEP 28.650-000 • Tel.: (101) 210

LEI Nº 524 DE 03 DE JUNHO DE 1.993.

Majora os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados em 60% (sessenta) por cento' todos vencimentos, salários, proventos valores da função gratifica - das e o valor das pensões constantes das folhas de pagamento refe - rentes ao mês de abril do corrente ano.

Art. 2º - O disposto no art.lº não se aplica ao salá - rio-mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 3º - A partir da vigência desta lei nenhum servidor perceberá salário inferior a CR\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) valor que se constituirá no salário-base municipal, que servirá de base para o futuro cálculo dos vencimentos e salários do funcionalismo e ajuda de custo dos estagiários bolsis tas, bem como das pensões pagas pelos cofres públicos.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta lei será atendida pelas dotações próprias consignadas no orçamento do corrente exercício, as quais serão oportunamente, suplementadas, caso necessário.

Art. 5º - Esta lei produz efeitos a partir de 01/05/93, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUES BARRAS (08 DE JUNHO DE1993. = DR. LUIZ ONZAGA PAGNIZZI ARAUJO =

PREFEITO =

dough